



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA

## PORTARIA Nº 16/2025 - IAPMC

**Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais a Servidora MARIA LAUSIMAR VERAS EVANGELISTA, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **ANTONIO EMETÉRIO BATISTA**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** a notificação do TCE/MA visando regularização da situação dos inativos do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede-IAPMC/MA, o, bem como das parcelas que os compõem, as quais deverão ser expressas em termos monetários, com indicação da devida fundamentação legal;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.60 da Lei Municipal nº 201/2009, com vigência e constitucionalidade garantida pelo art. 4º,§9º e art. 36 ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, inciso I e IV, art. 34 da Lei nº 167/2008, que versa sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos e salários dos profissionais da educação básica do Município de Cantanhede;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA- IAPMC.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Revoga-se a Portaria nº 17 de 26 de novembro de 2021-IAPMC, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

**Art. 2º** Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com proventos integrais**, a servidora **MARIA LAUSIMAR VERAS EVANGELISTA**, matrícula nº 121267-2, servidora pública 02 de fevereiro de 1983 no cargo de professora, aposentando-se no Nível II, Classe F.

**Art. 3º.** Os proventos serão no valor de R\$ 4.716,73 (quatro mil setecentos e treze reais e setenta e três centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

- I- Salário Base de R\$ 2.394,28 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA

- II- 37% a título de anuênio, na quantia de R\$ 885,88 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
- III- 50% de Gratificação de Atividade de Magistério-GAM, no valor de R\$ 1.197,14 (mil cento e noventa e sete reais e catorze centavos);
- IV- 10% de gratificação de titulação I, no valor de R\$ 239,43 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º As gratificações têm fundamento nos arts. 30, I, IV e art. 34 da Lei Municipal nº 167/ 2008 do Plano de Cargo, Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

**Art. 4º** A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede, 07 de novembro de 2025.

---

**Antonio Emetério Batista**  
**Presidente do IAPMC**